



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELE, NA FORMA ABAIXO.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada, pelo seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 745.442.254-34, portador da cédula de identidade n.º 3186341- SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 420.338.294-72, portador da cédula de identidade n.º 2484173-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empresa **ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI**, com sede na Rua Romildo José Ferreira Gomes, nº 248- Jardim Atlântico, Olinda/ PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.362.490/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JADSON DAVID DE CASTRO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 064.779.984-75 portador da Cédula de Identidade n.º 7.217.347/SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Olinda/PE, e

**CONSIDERANDO** as justificativas de que a empresa vem prestando bons serviços, bem como da vantagem econômica, advinda dessa prorrogação, constantes no Memorando nº 0153/2017, da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 01/06/2017, concernente à solicitação de prorrogação de prazo do Contrato nº 10/2016;

**CONSIDERANDO** a anuência da empresa, em resposta ao ofício de nº 044/2017/SCG, através de correspondência datada de 02/06/2017, informando interesse em prorrogar o referido contrato, ressalvado o direito de repactuar os valores contratuais;

**CONSIDERANDO** as disposições previstas na Cláusula Terceira do Contrato nº 10/2016 o qual estabelece a possibilidade de prorrogação, respaldada no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** a autorização da Comissão Executiva, em Sessão realizada em 30/03/2017;

Celebra o presente Termo, vinculado ao Processo Administrativo Nº 92/2017/SCG, tudo de conformidade com as disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem na forma adiante articulada.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais um período de **12 (doze) meses**, tendo como termo inicial dia **01/08/2017** e final **31/07/2018**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

Pela prestação dos serviços, objeto do contrato nº 10/2017, a CONTRATANTE pagará à CONTRADA, o valor mensal de **até R\$ 446.729,20** (quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01 01 2001-3.3.90.37, mediante Nota de Empenho nº 2017.00223, emitida em 18/07/2017.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da CONTRATANTE para o exercício de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula décima terceira do contrato original.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o caput desta cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 24 de Julho de 2017.



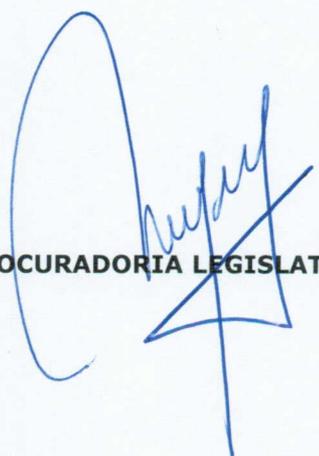
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
Presidente da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**



**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife  
**CONTRATANTE**



**JADSON DAVID DE CASTRO**  
ADSERV EMPREENDIMENTOS E  
SERVIÇOS – EIRELE  
**CONTRATADA**



**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**TESTEMUNHAS**

NOME \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_

CPF/MF \_\_\_\_\_